



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI ORDINÁRIA N° 5270/2021**

### Ementa

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências**

Data da Norma

**27/10/2021**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária nº 219/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

### Status de Vigência

**Em vigor**



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## LEI N° 5.270, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 118/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

### 04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

|    |                       |  |                             |
|----|-----------------------|--|-----------------------------|
| 15 | 10.301.0004.2103.0000 | SAMS Atenção Básica - Medicina<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>01<br>310 000                                    | 200.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 20 | 10.301.0004.2103.0000 | SAMS Atenção Básica - Medicina<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>05<br>300 009                                     | 50.000,00<br>F.R.: 0 05 00  |
| 24 | 10.301.0004.2103.0000 | SAMS Atenção Básica - Medicina<br>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO<br>01<br>310 000                      | 90.000,00<br>F.R.: 0 01 00  |
| 32 | 10.301.0004.2104.0000 | SAMS Atenção Básica Odontologia<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>01<br>310 000          | 240.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 33 | 10.301.0004.2104.0000 | SAMS Atenção Básica Odontologia<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>01<br>310 000                                   | 135.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 57 | 10.302.0004.2538.0000 | Serviços de Saúde complementares ao SUS<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>01<br>310 000 | 400.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 58 | 10.303.0004.2106.0000 | SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>01<br>310 000 | 100.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |

### 04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

|    |                       |   |                            |
|----|-----------------------|---|----------------------------|
| 59 | 10.303.0004.2106.0000 | SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>01<br>310 000 | 25.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
|----|-----------------------|---|----------------------------|

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



*(Assinatura)*



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

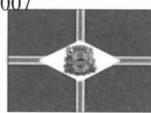
|    |                       |   |            |
|----|-----------------------|---|------------|
| 62 | 10.303.0004.2106.0000 | SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>FNS - Medicamentos (Federal) | 100.000,00 |
| 85 | 10.305.0004.2108.0000 | SAMS - Vigilância Epidemiológica<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>SAÚDE-GERAL   | 80.000,00  |
| 87 | 10.305.0004.2108.0000 | SAMS - Vigilância Epidemiológica<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>TESOURO<br>SAÚDE-GERAL  | 30.000,00  |

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

|    |                       |              |  |                                    |
|----|-----------------------|--------------|--|------------------------------------|
| 04 | 01                    | 00           | SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE  |                                    |
| 2  | 10.301.0004.1180.0000 | 3.3.90.39.00 | Reforma e Ampliações em UBS<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TESOURO<br>SAÚDE-Convênios/entidades/fundos                                   | -50.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00  |
| 3  | 10.301.0004.1284.0000 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações<br>OBRAS E INSTALAÇÕES<br>TESOURO<br>SAÚDE-GERAL   | -50.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00  |
| 4  | 10.301.0004.2094.0000 | 3.1.90.11.00 | SAMS - Administração Geral<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>SAÚDE-GERAL  | -500.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 5  | 10.301.0004.2094.0000 | 3.1.90.13.00 | SAMS - Administração Geral<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>TESOURO<br>SAÚDE-GERAL   | -200.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 04 | 01                    | 00           | SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE  |                                    |
| 14 | 10.301.0004.2103.0000 | 3.1.90.11.00 | SAMS Atenção Básica - Medicina<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>Ministério da Saúde - PAB | -50.000,00<br>F.R. Grupo: 0 05 00  |
| 18 | 10.301.0004.2103.0000 | 3.3.90.30.00 | SAMS Atenção Básica - Medicina<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TESOURO<br>SAÚDE-GERAL  | -30.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00  |
| 38 | 10.301.0004.2483.0000 | 3.1.90.11.00 | PSF Programa Saúde Família<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>Ministério da Saúde - PSF     | -30.000,00<br>F.R. Grupo: 0 05 00  |
| 39 | 10.301.0004.2483.0000 | 3.1.90.13.00 | PSF Programa Saúde Família<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>Ministério da Saúde - PSF                              | -70.000,00<br>F.R. Grupo: 0 05 00  |

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

|     |                       |   |             |
|-----|-----------------------|---|-------------|
| 46  | 10.301.0004.2518.0000 | Aquisição de Veículos - SAMS                        | -50.000,00  |
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |             |
| 01  |                       | TESOURO   |             |
| 310 | 000                   | SAÚDE-GERAL   |             |
| 61  | 10.303.0004.2106.0000 | SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico            | -200.000,00 |
|     | 3.3.90.32.00          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |             |
| 01  |                       | TESOURO   |             |
| 310 | 000                   | SAÚDE-GERAL   |             |
| 70  | 10.304.0004.2107.0000 | SAMS - Vigilância Sanitária                         | -20.000,00  |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                 |             |
| 01  |                       | TESOURO   |             |
| 310 | 000                   | SAÚDE-GERAL   |             |
| 02  | 08 00                 | SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO                           |             |
| 129 | 12.364.0010.2441.0000 | Transporte de Estudantes Universitários             | -200.000,00 |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |             |
| 01  |                       | TESOURO   |             |
|     | 110 000               | GERAL   |             |

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**II)** Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), com redução de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**II)** Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), com redução de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 27 de outubro de 2021.

  
ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

